



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011720-09.2019.8.16.0185

I – Considerando as alegações de mov. 4961.1, item 1, intime-se a Recuperanda para que, em 05 (cinco) dias, observando o disposto no artigo 171 da LFRJ, **informe quais dos credores e dívidas indicados no mov. 4888.1, de fato, se sujeitam aos efeitos desta Recuperação Judicial.**

II – Após, oficie-se o Serasa Experian determinando a baixa imediata nas restrições apontadas pela Recuperanda no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, sob pena da aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser convertida para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

III – Findo o prazo para o cumprimento do item II, certifique e voltem conclusos.

IV – Intime-se.

Curitiba, 01 de setembro de 2022.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

